LEI Nº 1299.
DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre inclusão nos anexos 5º e 6º da Lei nº 1178, de 30/06/2006 e abertura de crédito especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos 5º e 6º constantes da Lei nº 1178 de 30 de junho de 2006 a construção do Centro de Reabilitação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a construção e que trata o artigo 1º, que será coberto com recursos provenientes o excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 25 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da administração